

## **PLANO ALTERNATIVO N° 039 – LD**

### **1. EMPRESA**

**Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL.**

### **2. NOME DO PLANO**

Plano – PAS N° 039 – Corporativo Nacional – LD

### **3. MODALIDADE DO STFC**

Longa Distância Nacional

### **4. DESCRIÇÃO RESUMIDA**

É um Plano Alternativo de Serviço para clientes EMBRATEL de alto tráfego, que têm gastos mensais superiores a R\$ 5.982,00, sem tributos, em chamadas de longa distância nacional.

### **5. ITENS ABORDADOS**

- ( ) Configuração de Rede
- ( X ) Uso/tráfego
- ( X ) Degrau tarifário
- ( ) Dia/horário
- ( X ) Estrutura de Valores
- ( X ) Pós-pago
- ( ) Pré-pago
- ( X ) Outros: acesso por código de autorização.

## **DETALHAMENTO DO PLANO DE SERVIÇO – PAS N° 039 – LD**

### **1. Descrição do plano**

Este Plano Alternativo de Serviço oferece, na forma do disposto no Contrato de Concessão, aos assinantes do Serviço de Telefônico Fixo Comutado da modalidade Longa Distância Nacional o completamento de chamadas com tarifação simplificada dispondo, ainda, de facilidades da Rede Inteligente.

Benefícios do Plano

- ◆ Simplicidade na tarifação em relação ao Plano Básico;
- ◆ Recursos de serviços da Plataforma de Rede Inteligente;
- ◆ Supervisão e gerência de rede permanente (24 horas por dia, 7 dias por semana).

### **2. Vigência do Plano**

Prazo de Vigência: 12 meses.

Este plano de serviço, comercialmente lançado em 01.06.2003, tem sua vigência contada a partir de 01.05.06, renovada automaticamente por igual período, caso não haja extinção do Plano.

### **3. Área de abrangência**

Este plano de serviço será oferecido em todo o território nacional, conforme outorga concedida para a Região IV do PGO.

### **4. Valores tarifários**

Este plano apresenta a seguinte estrutura tarifária:

#### **4.1 Eventual**

##### **4.1.1 Adesão**

Este Plano não comporta taxa de adesão

#### **4.2 Mensal**

##### **4.2.1 Assinatura**

Não há assinatura mensal

##### **4.2.2 Comprometimento Mínimo ou Franquia**

Valor correspondente ao consumo mínimo mensal, do qual são abatidos os valores correspondentes ao uso do serviço de longa distância. Caso o assinante

não atinja o valor do comprometimento mínimo mensal, será cobrado complemento para atingir o gasto mínimo.

Valor Líquido: R\$ 5.982,00

### **4.3 Valor Unitários - Minuto**

#### **4.3.1 Valor do minuto para chamadas destinadas a terminais fixos, inclusive a cobrar**

Valor cobrado por minuto para chamada de longa distância nacional, com origem no PABX do cliente destinada a outro terminal fixo e as chamadas à cobrar destinadas a qualquer terminal cadastrado. Excetuam-se, do presente Plano, as chamadas realizadas pelo cliente para códigos não-geográficos das séries 0300, 0500, 0800 e 0900 e serviços via operador.

#### **4.3.2 Valor do minuto para chamadas destinadas a terminais móveis e a cobrar originadas de terminal móvel**

Valor cobrado por minuto para chamada de longa distância nacional, com origem no PABX do cliente destinada a um terminal móvel e as chamadas à cobrar destinadas a qualquer terminal cadastrado.

### **4.4- Valores por Minuto**

Os valores líquidos e máximos por minuto a serem praticados, inclusive para chamadas a cobrar, são os constantes da tabela abaixo:

<b>Valores Tarifários Fixo x Fixo</b>	<b>Valores em R\$ por Minuto</b>
<50Km	0,3440
<100Km	0,4786
<300Km	0,4935
>300Km	0,5533

<b>Valores Tarifários Fixo x Móvel</b>	<b>Valores em R\$ por Minuto</b>
VC2	1,3921
VC3	1,5839

## **5. Critérios de cobrança e tarifação dos serviços**

### **5.1 Forma de Medição e Tempos limites**

#### **5.1.1 Chamada Fixo x Fixo**

- Tempo de tarifação mínima: 60 ( sessenta ) segundos.
- Unidade de tempo de tarifação: 6 ( seis ) segundos.

- Chamadas faturáveis: serão tarifadas todas as chamadas com duração maior ou igual a 04 (quatro) segundos

- Chamada a cobrar: serão tarifadas as chamadas com duração igual ou superior a 6 segundos, contadas a partir do término da mensagem informativa.

### **5.1.2 Chamada Fixo x Móvel**

- Tempo de tarifação mínima: 30 ( trinta ) segundos.

- Unidade de tempo de tarifação: 6 ( seis ) segundos.

- Chamadas faturáveis: serão tarifadas todas as chamadas com duração maior ou igual a 04 (quatro) segundos

- Chamada a cobrar: serão tarifadas as chamadas com duração igual ou superior a 6 segundos, contadas a partir do término da mensagem informativa.

## **5.2 Modulação Horária**

Não se aplica

## **6. Informações adicionais**

### **6.1 Certificação da aceitação do cliente**

A adesão a este Plano Alternativo dar-se-á mediante adesão ao contrato de prestação do serviço de longa distância.

### **6.2 Identificação da opção pelo plano**

A opção do cliente ficará registrada na solicitação de serviço, constante dos sistemas da Embratel.

### **6.3 Transferência para outro Plano de Serviço ou Cancelamento**

O assinante poderá cancelar o seu contrato de prestação do serviço ou solicitar a transferência para o Plano Básico de Serviço ou outro Plano Alternativo de sua preferência, dentre aqueles que estejam sendo comercializados pela Embratel. Esta transferência ficará, entretanto, condicionada ao pagamento da taxa de adesão prevista no Plano Alternativo de sua escolha.

### **6.4 Contestação de débitos**

Caso o cliente venha a contestar qualquer valor debitado, sendo a mesma julgada pertinente, a Embratel providenciará o crédito no valor correspondente.

## **6.5 Extinção do plano**

Caso a Embratel decida pela não continuidade deste plano alternativo de serviço, sua intenção será comunicada aos usuários e à Agência, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Na ocorrência do previsto no parágrafo acima, o usuário pode solicitar, no termo final de vigência do plano, sem ônus a título de habilitação ou de adesão, a transferência para outro plano de serviço ou a rescisão do respectivo contrato de prestação de STFC.

## **6.6 Data base e critérios para reajuste**

O reajuste dos valores das tarifas poderá ser realizado em prazo não inferior a 12 meses, limitados ao Índice de Serviço de Telecomunicações (IST) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, considerando as seguintes datas base:

- 1 - valores fixos mensais - 01 de junho de 2005;
- 2 - valores das chamadas fixo x fixo - 01 de junho de 2005
- 2 - valores para chamadas envolvendo terminal móvel - 01 de janeiro de 2006.

Como a base de 01 de junho de 2005, para a correção dos valores fixos e chamadas fixo x fixo, é inferior a data de início de aplicação do índice de IST (janeiro de 2006), o próximo reajuste deve ser feito de forma progressiva, observando os períodos envolvidos e critérios vigentes.

## **6.7 Descontos e Promoções**

A Embratel poderá praticar, em função do tráfego cursado, promoções de descontos por volume, as quais serão sempre divulgadas de forma ampla, com a antecedência recomendada de 2 dias.

## **6.8 Endereço eletrônico**

O referido plano estará disponível aos assinantes no endereço eletrônico [www.embratel.com.br](http://www.embratel.com.br)